



**RESOLUÇÃO Nº 02/CEPE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997**



**Aprova a reformulação da estrutura curricular do Curso de Mestrado em Geologia.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 21 de fevereiro de 1997, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 15, letra c, e 25, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando a necessidade de adequar os objetivos do Mestrado em Geologia à potencialidade do corpo docente, oriundo do Departamento de Geologia e de outros departamentos envolvidos;

considerando que a reformulação proposta objetiva o atendimento das necessidades regionais e de sugestões apresentadas por consultores da CAPES durante visita realizada à UFC;

considerando, finalmente, que a reforma em apreço foi aprovada nas instâncias competentes do Centro de Ciências da UFC,

RESOLVE:-

Art. 1º - Aprovar, nos termos da documentação encaminhada através do Processo nº. 23067.837/97-68, proposta de reformulação da grade curricular do Curso de Mestrado em Geologia, vinculado ao Centro de Ciências da UFC, constituída das alterações abaixo especificadas:

a) ficam suprimidas as Áreas de Concentração **Geologia de Aplicação e Geologia Regional**;

b) são as seguintes as novas Áreas de Concentração: **Geologia do Pré-Cambriano e Hidrogeologia**;

c) são as seguintes as linhas de pesquisa da Área de Concentração Geologia do Pré-Cambriano: Megacisalhamientos pré-cambrianos; Granitogênese brasileira; Cinturões metamórficos de alto grau do Ceará; Geologia do Sistema Orós-Jaguaribe;

d) são as seguintes as linhas de pesquisa da Área de Concentração Hidrogeologia: Hidrogeologia de rochas fraturadas; Hidrogeologia de aquíferos livres e confinados; Estudo físico-químico dos recursos hídricos superficial e subterrâneo; Geofísica aplicada à prospecção de águas subterrâneas; Estudo e controle de poluição em águas subterrâneas;

e) a grade curricular do Curso terá apenas 10 (dez) disciplinas em cada Área de Concentração. As disciplinas da Área de Domínio Conexo foram reduzidas de 15 (quinze) para 07 (sete).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 1997.

  
**Prof. ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA**  
Reitor